

**PORTARIA N. 014, 22 DE AGOSTO DE 2011**

**Altera e complementa Artigos da  
Política de Cobrança dos serviços  
prestados pela FEMA**

O Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto n. 09, resolve:

**Artigo 1º** Alterar os incisos III a VI do artigo 4º do Anexo I, da Política de Cobrança, conforme norma aprovada pelo Conselho Curador em 09/08/1999 e alterada em, 03/04/2001 e 16/01/2003, os quais passam a ter a seguinte redação:

- III. Após 1 (um) dia do vencimento, o inadimplente receberá uma ligação telefônica pedindo que entre em contato com a tesouraria da FEMA.
- IV. Após 2 (dois) dias do vencimento, o inadimplente e o fiador receberão, por endereço eletrônico, o valor do débito.
- V. Após 25 dias o inadimplente e o fiador receberão uma correspondência, concedendo 5 (cinco) dias para o pagamento do débito, sob pena de inscrição nos órgãos de Proteção ao Crédito.
- VI. Após 30 (trinta) dias o inadimplente e o fiador tem seus nomes enviados a órgãos de Proteção ao Crédito.

**Artigo 2º** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Carlos Alberto Hernandes**  
Diretor Executivo

J:\fema\Portaria\Diretoria\2011\014.doc\MS

Página 1 de 1